



JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO: 173/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 54/2025

CONSIDERANDO o processo licitatório nº 173/2025 destinado à contratação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, para o fornecimento contínuo e estimado de materiais de limpeza, higiene, conservação e utensílios correlatos, mediante requisições e entregas de forma parcelada, conforme necessidade da administração, e em consonância com o artigo 165, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa para a revogação da presente licitação.

Durante a fase externa da licitação foi identificado um equívoco no cadastramento desta licitação no sistema “compras.gov.br”, especificamente no campo referente ao valor dos lances. Considerando que essa falha pode comprometer a regularidade do certame, podendo restringir indevidamente a competitividade e ferir o princípio da isonomia, o presente pregão será revogado, podendo ser posteriormente realizado novo certame, após a realização das adequações necessárias. Além disso, a manutenção da licitação com o erro viciaria o processo, podendo acarretar prejuízos ao erário e à contratação mais vantajosa.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvincilar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei 14.133/2021.

Em virtude disso, e visando a manutenção da transparência, da legalidade e do melhor interesse público, torna-se necessária a revogação desta licitação.

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados, bem como ao contraditório e ampla defesa.

Diante do exposto, DECIDO por:

REVOGAR o processo licitatório nº 173/2025; pregão eletrônico nº 54/2025.

Publique-se. Ao fim, arquive-se. Sejam tomadas as medidas de praxe.

Extrema/MG, 29 de outubro de 2025.

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente